

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIAS

A lei 7.433/85 regulamentada pelo decreto 93.240/86 que dispõe sobre os requisitos para a lavratura de escrituras públicas e dá outras providências, limitou os documentos a serem exigidos para a lavratura de escrituras públicas aos seguintes:

Escrituras declaratórias (serão necessárias as cópias autenticadas)

- () Carteira de identidade;
- () CPF;
- () Certidão de casamento, caso a carteira de identidade não esteja atualizada;
- () Demais documentos eventualmente necessários à prática do ato;
- () Comprovante de Residência (emitida em até 6 meses).

Observações:

- ✓ Se **ANALFABETO** 1 (uma) pessoa deverá assinar a rogo e devem comparecer 2 (duas) testemunhas com os seus documentos.
- ✓ Se **IDOSO** (maior de 60 anos) 2 (duas) testemunhas ou laudo médico.